



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

4.º Alteração ao Aviso n.º 2/2025 – SIGC

1 – O ponto 1 e 2 do Aviso n.º 2/2025 – SIGC, de 5 de março de 2025, são alterados, passando a ter a seguinte redação:

« 1 – Decorre de 6 de março a 15 de junho do corrente ano o prazo para a apresentação dos seguintes documentos:

A – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...).

B – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...).

2 – O prazo para a apresentação tardia dos pedidos de apoio, pedidos de ajuda e pedidos de pagamento previstos no número 1 do presente aviso é de 16 a 17 de junho de 2025 (até às 16 horas).

3 – (...).»



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

2- A presente alteração produz efeitos à data da sua assinatura.

Angra do Heroísmo, 04 de junho de 2025

O Diretor Regional do Desenvolvimento Rural

João Miguel Fialho Coelho dos Reis



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Republicação do aviso

Nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Portaria n.º 22/2023, de 23 de março, na sua redação atual, dos artigos 34.º e 35.º da Portaria n.º 20/2009, de 23 de março, na sua redação atual, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º da Portaria n.º 89/2015, de 29 de junho, na sua redação atual, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 31.º da Portaria n.º 90/2015, de 29 de junho, na sua redação atual, dos artigos 16.º, 17.º e 20.º da Portaria n.º 34/2015 de 23 de março, na sua redação atual, do artigo 10.º da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, na sua redação atual, da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 78/2019, de 8 de novembro, na sua redação atual, artigo 33.º da Portaria n.º 19/2024 de 22 de abril, do artigo 14.º da Portaria n.º 41/2025 de 23 de abril e do artigo 14.º da Portaria n.º 42/2025 de 23 de abril torna-se público o seguinte:

1 – Decorre de 6 de março a 15 de junho do corrente ano o prazo para a apresentação dos seguintes documentos:

A - Medidas relativas aos pagamentos concedidos diretamente aos agricultores candidatos aos prémios às produções animais e às ajudas às produções vegetais do Programa POSEI de Portugal para a Região Autónoma dos Açores:

a) Pedidos de ajuda a título do ano 2025:

- Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses;
- Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais;
- Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem e Vinhos com Indicação Geográfica;
- Ajuda à Produção de Ananás;
- Ajuda à Produção de Hortofrutícolas e Outras Culturas;
- Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos do 1º e 2º Semestres;
- Prémio ao Abate de Bovinos do 1º e 2º Semestres;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores do 1º e 2º Semestres;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- Prémio aos Produtores de Leite.

b) Pedidos de ajuda a título do ano 2026:

- Ajuda ao Transporte Inter-Ilhas de Jovens Bovinos do 1º e 2º Semestres;
- Prémio ao Abate de Bovinos do 1º e 2º Semestres;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores do 1º e 2º Semestres;
- Prémio à Vaca Aleitante;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Prémio à Vaca Leiteira.

c) Declaração da totalidade da superfície da exploração, a título do ano 2025.

B - Apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER):

a) Pedidos de pagamento relativos aos compromissos ativos no âmbito Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL):

- i) Medida 2.4 - Gestão do Espaço Florestal - Ação 2.4.1 – Investimentos para Utilização Sustentável das Terras Florestais - Apoio à Primeira Florestação de Terras Agrícolas (prémio à perda de rendimento).

b) Pedidos de apoio e de pagamento relativos aos compromissos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+):

- i) Medida 13 - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

c) Pedidos de pagamento relativos aos compromissos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+):

i) Medida 8 – Investimentos no Desenvolvimento das Zonas Florestais e na Melhoria da Viabilidade das Florestas:

Submedida 8.1 – Florestação e Criação de Zonas Arborizadas (prémio à perda de rendimento para florestação das terras agrícolas e prémio à manutenção);

Submedida 8.2 - Criação e Manutenção de sistemas Agroflorestais (prémio à manutenção).

ii) Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas:

Submedida 15.1 – Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos:

- Intervenção 15.1.1 - Pagamento de compromissos silvoambientais;

- Intervenção 15.1.2 - Pagamentos de Compensação por áreas Florestais Natura 2000.

d) Pedidos de apoio e pagamento no âmbito Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal):

i) Intervenção E.10.1 - Agricultura Biológica - Conversão e Manutenção;

ii) Intervenção E.10.2 - Curraletas e Lajidos da Cultura da Vinha;

iii) Intervenção E.10.3 - Conservação de Pomares Tradicionais dos Açores;

iv) Intervenção E.10.4 - Conservação de Sebes Vivas para a Proteção de Culturas Hortofrutiflorícolas, Plantas Aromáticas e Medicinais;

v) Intervenção E.10.5 - Manutenção da Extensificação da Produção Pecuária;

vi) Intervenção E.10.6 - Proteção de Raças Autóctones;

vii) Intervenção E.10.7 - Compensações a Zonas Agrícolas Incluídas nos Planos de Gestão das Bacias Hidrográficas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

viii) Intervenção E.11.1 – Compromissos Silvoambientais;

ix) Intervenção E.13.1 – Compensação em Áreas Florestais Natura 2000.

e) Declaração da totalidade da superfície da exploração relativa ao ano 2025.

Declaração da totalidade da superfície da exploração no âmbito do regime de apoio à reestruturação e reconversão de vinhas, nos termos do disposto na alínea c) do Artigo 18.º da Portaria n.º 78/2019, de 8 de novembro, na sua redação atual.

2 – O prazo para a apresentação tardia dos pedidos de apoio, pedidos de ajuda e pedidos de pagamento previstos no número 1 do presente aviso é de 16 a 17 de junho de 2025 (até às 16 horas).

3 – A decisão de aprovação, pela Autoridade de Gestão, dos pedidos de apoio e pagamentos da Medida 13 - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, previsto no ponto 1, B, b, do presente aviso, está condicionada à aprovação da alteração ao Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 – PRORURAL+ pela Comissão Europeia.

Angra do Heroísmo, 5 de março de 2025

O Diretor Regional do Desenvolvimento Rural

João Miguel Fialho Coelho dos Reis